



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

CNPJ (ME) 44.723.757/0001-89

TELEFONE: (19) 3496 1816
FAX (19) 3496 1634

LEI COMPLEMENTAR nº 150/2007.

"Dispõe sobre alteração de dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"

VICENTE SAMPAIO DE ALMEIDA PRADO JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Rafard, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e este sanciona a presente;

LEI COMPLEMENTAR :

Artigo 1º - Os §§ 1º e 2º do artigo 118, da Lei Complementar nº 96/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rafard, passam a ter as seguintes redações:

(...)

§ 1º - A soma de consignação, uma vez solicitada expressamente pelo servidor(a), poderá ser realizada e efetuada até 40% (quarenta por cento) da remuneração do funcionário solicitante.

§ 2º - A consignação em folha de pagamento para efeito de desconto de vencimento do funcionário solicitante será disciplinado através de decreto regulamentativo.

Artigo 2º - Os demais termos e condições da lei em referência permanecem inalterados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão por conta única e exclusiva do Poder Executivo desta Municipalidade.

Artigo 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rafard, 21 de dezembro de 2007.

VICENTE SAMPAIO DE ALMEIDA PRADO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Rafard, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

Sônia Maria Callegari Ricomini
SÔNIA MARIA CALLEGARI RICOMINI
Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo